Lei n.º 461, de 22 de outubro de 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) PROFESSOR EM CARÁTER EMERGENCIAL.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor, Área 2, Educação Física, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 16 horas semanais, com remuneração equivalente aos professores de carreira, prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para atuar 12 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene, e 04 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Paulo, da localidade de Linha do Rio, pelo período de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente no momento em que houver o retorno do titular do cargo.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009.

LAURO MAINDARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
22 de outubro de 2009.

_____
Agente Adm. Auxiliar